



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

### **Justificativa para Regulamento do Laboratório de Ensino**

O Laboratório de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS *Campus* Feliz foi proposto como espaço de apoio pedagógico a fim de oportunizar a realização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão para que alunos e professores tenham a possibilidade de estudar, discutir, pesquisar e elaborar atividades lúdico-pedagógicas nas diferentes áreas do conhecimento.

As características do Laboratório de Ensino, descritas em seu regulamento, visam atender especificidades da formação dos licenciandos dos Cursos de Licenciatura em Letras – Português e Inglês e, Licenciatura em Química, conforme propõe a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, ao definir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior para cursos de licenciatura, dentre alguns aspectos.

De acordo com a Resolução nº 2, além de base nacional comum pautada pela concepção de educação como processo emancipatório e permanente, a licenciatura deve oportunizar também o

Art. 5º [...] conhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à práxis como expressão da articulação entre teoria e prática e à exigência de que se leve em conta a realidade dos ambientes das instituições educativas da educação básica e da profissão (BRASIL, 2015).

Conforme o documento, a formação deve ocorrer de modo a proporcionar:

[...] dinâmicas pedagógicas que contribuam para o exercício profissional e o desenvolvimento do profissional do magistério por meio de visão ampla do processo formativo, seus diferentes ritmos, tempos e espaços, em face das dimensões psicossociais, histórico-culturais, afetivas, relacionais e interativas que permeiam a ação pedagógica, possibilitando as condições para o exercício do pensamento crítico, a resolução de problemas, o trabalho coletivo e interdisciplinar, a criatividade, a inovação, a liderança e a autonomia; (BRASIL, 2015).

Assim, o Laboratório de Ensino, atendendo ao que propõe a Resolução nº 2 (2015) visa proporcionar “espaços para a reflexão crítica sobre as diferentes linguagens e seus

processos de construção, disseminação e uso, incorporando-os ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento da criticidade e da criatividade”, aos estudantes em processo de formação inicial nos cursos de licenciatura.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015. **Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura...** Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=17719-res-cne-cp-002-03072015&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17719-res-cne-cp-002-03072015&Itemid=30192)> Acesso 06 Jun. 2017.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

## REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS FELIZ*

### CAPÍTULO I PRINCÍPIOS E FINALIDADES

**Art. 1º** O Laboratório de Ensino dos Cursos de Licenciatura em Letras – Português e Inglês e, Licenciatura em Química do IFRS – *Campus Feliz* é um espaço de apoio pedagógico que visa a oportunizar a realização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, onde os alunos e os professores têm a possibilidade de estudar, dialogar e refletir teoricamente, pesquisar e elaborar atividades lúdico-pedagógicas nas diferentes áreas do conhecimento.

**Art. 2º** As atividades a serem realizadas no ambiente do Laboratório de Ensino deverão ser interdisciplinares, contextualizadas e desenvolvidas, na maioria das vezes, através de projetos.

**Parágrafo Único.** Durante o desenvolvimento destas atividades, recomenda-se a formação de grupos de trabalho colaborativo com o objetivo de tornar o aluno um sujeito ativo no processo de construção de uma aprendizagem significativa.

**Art. 3º** O Laboratório de Ensino tem como finalidades:

- I – Criação de grupos para estimular o estudo, a interação, a colaboração, a troca de experiências e a socialização do conhecimento entre os acadêmicos e professores dos Cursos de Licenciatura em Letras – Português e Inglês e Licenciatura em Química;
- II – Criação de grupos de estudo e discussão para refletir sobre os problemas educacionais inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem na comunidade escolar;
- III – Constituir uma prática docente articulada a uma perspectiva de aprendizagem compartilhada, integrando acadêmicos e docentes da Graduação do IFRS *Campus Feliz* e profissionais da área da educação externos à instituição.
- IV – Concentrar ações em atividades de ensino que visam a possibilitar aos acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Letras – Português e Inglês e, Licenciatura em Química experienciar vivências de metodologias de ensino alternativas;
- V – Produção de material didático, bem como a elaboração de oficinas e atividades didáticas;
- VI – Desenvolvimento de pesquisas que proporcionem a comunidade escolar identificar desafios e possíveis inovações nas práticas pedagógicas do cotidiano;
- VII – Realização de palestras e seminários para socializar o conhecimento das pesquisas realizadas;
- VIII – Apoio teórico-metodológico nas escolas da educação básica da região;

X – Divulgação do projeto do Laboratório de Ensino na comunidade e em eventos científicos.

## **CAPÍTULO II OBJETIVOS**

**Art. 4º** O Laboratório de Ensino tem como objetivos:

I – Contribuir para a melhoria da formação inicial e continuada de professores, promovendo a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – Difundir uma nova concepção de ensino como instrumento de cidadania e inserção social;

III – Integrar as duas áreas que compõem a formação inicial do professor, na medida em que proporciona a articulação da formação pedagógica e da formação técnica, promovendo uma real aplicação das teorias desenvolvidas nesses componentes curriculares.

IV – Proporcionar aos acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Letras – Português e Inglês e, Licenciatura em Química do IFRS *Campus* Feliz o contato com metodologias alternativas, para o processo de ensino e de aprendizagem;

V – Subsidiar os professores da educação básica com propostas pedagógicas envolvendo a utilização de metodologias alternativas para o ensino, como também orientar a construção e utilização de material didático manipulável e de novas tecnologias no ensino e na aprendizagem em diversas áreas do conhecimento;

VI – Promover a integração entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Feliz e as escolas da região, de modo a permitir a troca de experiências entre os acadêmicos e docentes dos Cursos de Licenciatura em Letras – Português e Inglês e, Licenciatura em Química com os alunos e professores destas escolas;

VII – Dar oportunidade ao acadêmico dos Cursos de Licenciatura em Letras – Português e Inglês e, Licenciatura em Química de desenvolver propostas de ensino junto aos alunos das escolas de educação básica da região;

VIII – Estimular e capacitar os futuros professores para atuarem como investigadores e pesquisadores possibilitando estratégias para manter uma visão crítica e construtivista da educação e da sociedade;

## **CAPÍTULO III FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** O Laboratório de Ensino será utilizado pelos professores e alunos dos diferentes componentes curriculares dos Cursos de Licenciatura em Letras – Português e Inglês e, Licenciatura em Química, para pesquisas na área e também para cursos de extensão.

**Art. 6º** O funcionamento do Laboratório de Ensino ocorre em todos os turnos, no horário de funcionamento da instituição, sob a orientação de um professor e/ou aluno monitor do Laboratório de Ensino, discente dos Cursos de Licenciatura em Letras – Português e Inglês e, Licenciatura em Química.

**Art. 7º** Os usuários, professores e alunos do IFRS *Campus* Feliz, poderão beneficiar-se do Laboratório de Ensino nas seguintes condições:

- I – Agendando com antecedência conforme sistema de agendamento de salas e laboratórios da instituição;
- II – Os alunos deverão estar acompanhados de um professor responsável ou monitor do Laboratório de Ensino;
- III – Contribuindo com a preservação dos materiais disponíveis no Laboratório de Ensino bem como pelo ambiente, deixando-os nas condições oferecidas;
- IV – Os materiais do Laboratório de Ensino somente poderão ser retirados mediante autorização do responsável pelo mesmo, fazendo-se o registro no sistema online, com prazo definido para devolução;
- V – Zelando pelo bom andamento das atividades.

#### **CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** Casos omissos nesse Regulamento serão decididos conjuntamente pelos coordenadores dos Cursos de Licenciatura em Letras – Português e Inglês e, Licenciatura em Química.

**Art. 9º** O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo CONCAMP.

**Art. 10º** Este regulamento será revisto no máximo, dentro de dois anos, a partir da aprovação pelo CONCAMP.

Realizado e aprovado (em 07/12/2016) pelos membros da Ordem de Serviço nº 77, de 1 de setembro de 2016.